

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 047/2022 – CCC/PMPA.**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO 1º BATALHÃO RURAL DA PMPA, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E O Sr. FRANCISCO FREITAS ALVES, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2022/885757, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 –SECFMC/CCC/QCG/PMPA, CONFORME ABAIXO SEESTABELECE.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **POLÍCIA MILITAR DOPARÁ**, CNPJ 05.054.994/0001-42, sediada na Rod. Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Bairro Parque Guajará/Dist. de Icoaraci, Belém-PA, CEP 66.821-000, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG: 18044-PMPA, CPF: 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **LOCADOR** o Sr. **FRANCISCO FREITAS ALVES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade de nº 965623 SSP/DF, CNH nº 00000123493 DETRAN/PA e CPF 052.442.262-15, residente e domiciliado na travessa São Mateus nº 01, Vila São José, Cidade Nova, no município de Marabá/PA, tendo como Procuradora a Sra. **CAROLINE DI CARLI SILVA ALVES**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 9774423 PC/PA, inscrita no CPF Nº 042.162.492-21, residente e domiciliada na travessa São Mateus nº 01, Vila São José, Cidade Nova, no município de Marabá/PA, se obrigam as cláusulas e condições seguintes.

*Caroline Di Carli S. Alves*

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento decorre dos termos do Processo Administrativo Eletrônico nº **2022/885757-SECFMC/CCC/PMPA**, tendo por base o disposto no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, a Lei Federal nº 8.245/91 e da Lei nº 10.406 de 10.01.2002. Sendo todas as cláusulas aprovadas contrato conforme o parecer jurídico nº294-CONJUR I.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel para abrigar a sede do 1º Batalhão de Polícia Rural da PMPA, situado na travessa São Mateus nº 1, casa 03 e 04(anexo), Vila São José, Cidade Nova, no município de Marabá/PA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Será designado pelo Centro de Compras e Contratos - CCC um servidor como fiscal do referido Contrato Administrativo, devendo observar o disposto no Decreto Estadual nº 870/13 de 04 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 32.496/13, conforme os termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** O aluguel mensal é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, procedente do Orçamento do Estado do Pará para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual;

**4.2.** O aluguel mensal poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IVAR) ou seus substitutivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

*Caroline Di. Carl. S. Alves*

  
**José Dilson Melo de Souza Jr.**  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente contratado ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária, folha de despacho, anexo/sequencial: 20 – 6ª Seção/EMG/Orç, presente no PAE 2022/861647

.Programa	1502 – Segurança Pública
Ação	8259 – Realização de Policiamento Ostensivo
Natureza da Despesa	33.90.36.15 – Locação de Imóveis
Plano Interno	1050008259C
Fonte do Recurso	0101 (Tesouro do Estado)

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Pará, mediante a apresentação de Recibo, liquidado até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, devidamente atestado pelo fiscal do Contrato.

Conta-Corrente	00024097-2
Agência	4398
Banco	104- Caixa Econômica Federal

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O prazo do presente **Contrato é de 12 (doze) meses**, a contar da sua respectiva **publicação no Diário Oficial do Estado**, podendo o mesmo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dependendo de acordo entre partes, salvo se uma delas manifestar-se por escrito até 90 (noventa) dias antes de seu término comunicando inviabilidade de prorrogação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Estado do Pará, por meio da Polícia Militar do Pará, para instalação e funcionamento do próprio Órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sub locação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. O Locador fica obrigado :

9.1.1. entregar as chaves ao LOCATÁRIO, que deverá ser realizada quando da assinatura do contrato, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação; *Caroline De Carli J. Alves*

- 9.1.2. a entregar à LOCATÁRIA o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste contrato, seu uso pacífico;
- 9.1.3. a pagar os impostos, as taxas, a cobertura de todos sinistros e as despesas extraordinárias de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 9.1.4. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, conforme preceitua o art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores; Comunicar a LOCATÁRIA com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas quando, por si ou por seu representante legal, quiser vistoriar o imóvel e em caso de irregularidade comunicar imediatamente ao fiscal e ao órgão gestor do contrato;
- 9.1.5. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou ação em pagamento, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar ciência por escrito, no prazo mínimo de 3 (três) meses sob pena de aplicação de multa prevista na cláusula décima-segunda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

101. Entregar ao término do presente Contrato, apresentar os recibos de quitação dos referidos encargos;


102. A LOCATÁRIA declara haver recebido o imóvel da presente locação nas condições descritas no Laudo de Vistoria Técnica contido no Processo nº 2021/1486578-SECFMC/CCC/PMPA, obrigando-se a restituí-lo no mesmo estado.

103. Manter o imóvel da presente locação em perfeito estado de limpeza e conservação, bem como a reparar todo e qualquer dano verificado no mesmo, seja provocado pelos integrantes da corporação ou por terceiros;

104. É vedado à LOCATÁRIA, fazer qualquer obra ou benfeitoria, mesmo necessária, bem como modificar a estrutura do imóvel e suas dimensões, sem prévia autorização do LOCADOR e, quando feitas, se incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A autorização a que se refere o item 10.4, deverá estar clara entre as partes, e se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Fica reconhecido o direito da Administração rescindir este Contrato de Locação de Imóvel na ocorrência de circunstâncias previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. *Candiane Di Carlo J. Alves* 

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ajusta-se o pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente Contrato. A multa será paga sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ainda que a parte multada esteja cumprindo parcialmente este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas referentes às cláusulas e condições do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim ajustado, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém/PA, 12 de Agosto de 2022.

PELA CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



**JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM**  
Comandante Geral da PMPA

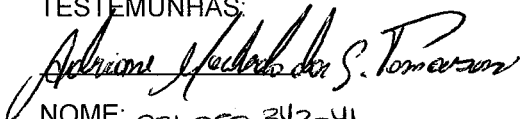
*José Dílson Melo de Souza Jr.*

Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA



**PROCURADORA: CAROLINE DI CARLI SILVA ALVES**  
CPF: 042.162.492-21

TESTEMUNHAS:



NOME: 021.050.342-41

CPF:

RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG n.º:

Art. 3º Determinar ao Comandante do 16º BPM/CPR VIII, que conforme o estabelecido no artigo nº 104 da Portaria nº 069/2019 – GAB. CMDP, publicado no Aditamento ao BG nº 078 – de 24 de abril de 2019, revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tome as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 16º BPM/CPR VIII, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044  
Comandante Geral da PMPA

**Protocolo: 840022**

**PORTARIA Nº 2561/2022 – DGP/SP/SCCMP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea “q” c/c art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando o Memorando nº 025/2022-POLO SALINÓPOLIS, de 27 de julho de 2022, que anexa o requerimento firmado pelo AL CFP PM RICK TAYNAN FERREIRA QUADROS; Considerando a Portaria nº 264/2022 – DGE, publicada no Boletim Geral nº 140, de 01 AGO 2022, a qual DESLIGOU A PEDIDO do CFP/PMPA/2022 o AL CFP PM RICK TAYNAN FERREIRA QUADROS (PAE: 2022/956175);

RESOLVE:

Art. 1º LICENCIAR A PEDIDO da Polícia Militar do Pará, o AL CFP PM RICK TAYNAN FERREIRA QUADROS (CPF Nº 023.721.032-02), pertencente ao Polo Salinópolis/PA.

Art. 2º EXCLUIR o AL CFP PM RICK TAYNAN FERREIRA QUADROS, da folha de pagamento da PMPA. Providencie o Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044  
Comandante Geral da PMPA

**Protocolo: 840031**

**ERRATA**

**Errata da Portaria Nº 530/22/DI/DF**, contida no DOE nº 34.869 do dia 18/02/2022; **Onde Lê-Se:** Servidor: CB PM Tiago Viera Silva; CPF: 880.778.612-53; Valor: R\$ 1.266,00. **Leia-Se:** CB PM Tiago Vieira Silva; CPF: 880.778.612-53; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

**Errata da Portaria Nº 526/22/DI/DF**, contida no DOE nº 34.869 do dia 18/08/2022; **Onde Lê-Se:** Servidor:SGT PM Ywandley de Sena Gomes; CPF: 936.626.532-49; Valor: R\$ 870,40. **Leia-Se:** Ywandley de Sena Gomes; CPF: 936.626.532-49; Valor: R\$ 870,40. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

**Errata da Portaria Nº 316/22/DI/DF**, contida no DOE nº 34.833 do dia 11/02/2022; **Onde Lê-Se:** Servidor:SGT PM Cleiton Soares Silva; CPF: 607.354.562-15; Valor:R\$ 1.714,44. **Leia-Se:** SGT PM Cleiton Soares Silva; CPF: 607.354.652-15; Valor:R\$ 1.714,44. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

**Errata da Portaria Nº 690/22/DI/DF**, contida no DOE nº 34.872 do dia 22/02/2022; **Onde Lê-Se:** Servidor: SGT PM Jucelino Castro Da Cruz; CPF: 409.862.762-00; Valor: R\$ 1.450,68. **Leia-Se:** SGT PM Jucelino Castro Da Cruz; CPF: 409.862.762-00; Valor: R\$ 1.450,68. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

**Errata da Portaria Nº 237/22/DI/DF**, contida no DOE nº 34.858 do dia 08/02/2022; **Onde Lê-Se:** Servidor: SGT PM Nelio Monteiro de Jesus; CPF: 482.320.252-04; Valor: R\$ 395,64. **Leia-Se:** SGT PM Nelio Monteiro de Jesus; CPF: 482.320.252-04; Valor: R\$ 395,64. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

**Errata da Portaria Nº 469/22/DI/DF**, contida no DOE nº 34.868 do dia 17/02/2022; **Onde Lê-Se:** Servidor: SD PM Graciele Ferreira Da Silva; CPF: 033.431.265-51; Valor: R\$ 1.266,00. **Leia-Se:** SD PM Gracieli Ferreira Da Silva; CPF: 033.431.265-51; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

**Errata da Portaria Nº 926/22/DI/DF**, contida no DOE nº 34.880 do dia 04/03/2022; **Onde Lê-Se:** Servidor: CEL PM Jorge Wilson Pinheiro De Araújo; CPF: 468.403.202-78; Valor: R\$ 12.099,69. **Leia-Se:** CEL PM Jorge Wilson Pinheiro De Araújo; CPF: 468.403.202-78; Valor: R\$ 12.009,69. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

**Errata da Portaria Nº 1842/21/DI/DF**, contida no DOE nº 34.726 do dia 06/10/2021; **Onde Lê-Se:** Servidor: SD PM Manoel dos Santos Neto; CPF:008.185.202-99; Valor: R\$ 1.139,40. **Leia-Se:** SD PM João Manoel Dos Santos Neto; CPF:008.185.202-99; Valor: R\$ 1.139,40.. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA

**Protocolo: 840127**

**CONTRATO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº. 047/2022-PMPA; EXERCÍCIO:** 2022; **OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a locação de imóvel para abrigar a sede do 1º Batalhão Rural da PMPA, no município de Marabá/PA, por 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); Data da assinatura: 12/08/2022; Vigência: 12/08/2022 a 11/08/2023. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte

forma: Programa: 1502 – Segurança Pública; Ação: 8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da Despesa: 33.90.36.15 – Locação de Imóveis; Plano Interno: 1050008259C.; Fonte do Recurso: 0101 (Tesouro do Estado); Locador: Sr. FRANCISCO FREITAS ALVES; CPF: 052.442.262-15; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM

**Protocolo: 840128**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 027/2007-PMPA; EXERCÍCIO:** 2022/2023; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 027/2007 – DAL/PMPA, por mais 12 (doze) meses, permanecendo valor total de R\$ 47.721,60 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos); Data da assinatura: 10/08/2021; Vigência: 11/08/2022 a 10/08/2023; A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança Pública; Ação: 26/8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física=Locação de imóveis; Plano Interno: 1050008259C; Fonte: 0101 (Recurso Ordinário). Locador: ANTÔNIO RODRIGUES CARNEIRO; CPF:459.727.102-34; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

**Protocolo: 840135**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022-CCC/PMPA; EXERCÍCIO:** 2022; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de R\$ 138.379,17 (cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) ao Contrato Administrativo nº 007/2022-CCC/PMPA, valor equivalente a 24,71%, passando o valor inicial de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) para o valor global de R\$ 698.379,17 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos); Data da assinatura: 12/08/2022. A vigência contratual permanecerá até: 06/02/2023; A despesa com este termo aditivo acontecerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança Pública; Ação: 26/7559 – Adequação de unidades policiais; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações; Plano Interno: 105COPPRECL; Fonte do Recurso: 0101 e/ou 0301(Recurso Ordinário); Empresa: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA EPP; CNPJ nº 18.409.353/0001-05; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

**Protocolo: 839833**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO:** 2022; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 078/2021-CCC/PMPA, por mais 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais); Data da assinatura: 12/08/2022. Vigência: 13/08/2022 a 12/08/2023; A despesa com este termo aditivo acontecerá da seguinte forma: Programa: 1297 – manutenção da gestão; Ação:Projeto/Atividade: 26/8338 – Operação das ações administrativas; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídica; Plano Interno: 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); Empresa: JEFFERSON ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI-EPP; CNPJ nº 03.746.510/0001-09; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

**Protocolo: 839786**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 010/2021-PMPA; EXERCÍCIO:**2022; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de vigência contratual e de prazo de execução da obra de Construção do Prédio do 21º Batalhão da PMPA, no Município de Marituba/PA, se estenderá por mais 60 (sessenta) dias; o valor total deste Termo Aditivo permanecerá firmado no 2º termo aditivo; Data da assinatura: 12/08/2022; Empresa: CONSTRUTORA ENERGEO LTDA; CNPJ: 11.649.335/0001-51, Inscrição Estadual nº 15.301.013-4, Tv. Segunda de Queduz, nº 144-Loja 01, Canudos, CEP nº 66.070-500; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

**Protocolo: 839907**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação Nº 003/2022;SECFMC/ CCC/QCG/PMPA;OBJETO:** Locação de Imóvel para abrigar a sede do 1º Batalhão de Polícia Rural, no Município de Marabá/PA;VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) por doze meses;DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 11 de agosto de 2022;PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: FRANCISCO FREITAS ALVES, CPF: Nº 052.442.262-15;JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044,Comandante Geral da PMPA.

**Protocolo: 840045**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022;**O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições previstas no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº053/06 c/c o artigo 26 da lei nº 8.666/1993, considerando os termos do processo de locação de imóvel com Dispensa de Licitação nº 003/2022 –SECFMC/ CCC/QCG/PMPA, RESOLVE:1. RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inc. X, da Lei 8.666/1993, a locação do imóvel de propriedade do FRANCISCO FREITAS ALVES, RG nº 965623 SSP/DF e CPF 052.442.262-15, situado na travessa São Mateus nº 1, casa 03 e 04(anexo), Vila São José, Cidade Nova,